



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 468, de 18 de Agosto de 2004.

*“Dispõe sobre a denominação da Praça projetada no Conjunto Habitacional “Argemiro Ortega Gutierrez””.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º.** A Praça projetada e localizada no Conjunto Habitacional “Argemiro Ortega Gutierrez”, entre as ruas: Irmã Rita Loureiro, Avenida Avelino Fernandes Sena, Ari Nantes e Rua Espírito Santo na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se **PRAÇA VILSON FABRÍCIO DE MATOS**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Artigo 1º. desta Lei refere-se a HOMENAGEM PÓSTUMA que o município de Nova Andradina presta ao pioneiro **Vilson Fabrício de Matos**.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 18 de agosto de 2004.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

